

DESPACHO

Considerando que:

- É necessário de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção;
- No quadro do Regime Geral de Prevenção da Corrupção aprovado por aquele diploma, é obrigatória a adoção e implementação um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de se prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através do IPT;
- No que em particular diz respeito ao plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), embora exista um, comum ao IPT e aos SAS-IPT, o mesmo já data de 2009 e carece de revisão, uma vez que não só se encontra desatualizado, como, ainda, não observa todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, tornando-se, portanto, necessário aprovar um novo PPR;

Considerando, ainda, competência que me é atribuída na alínea o), do n.º 1, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES) e na alínea n) do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos do IPT, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, na sua redação atual,

Determino o seguinte:

1.º - Aprovo o “PPRIC IPT/SAS.IPT - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Instituto Politécnico de Tomar e dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar, para o triénio de 2025/2028”, anexo ao presente Despacho;

2.º - Publicite-se na página institucional do IPT e divulgue-se junto de todos os trabalhadores do IPT, o PPRCIC IPT/SAS.IPT aprovado pelo presente despacho, nos termos e de acordo com o previsto nas alíneas b) e c), do n.º 4.1 – Medidas Gerais, daquele PPRCIC IPT/SAS.IPT;

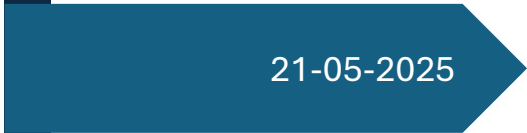
3.º - Proceda-se á comunicação do PPRCIC IPT/SAS.IPT agora aprovado, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da plataforma do RGPC gerida por esta entidade.

Tomar, 21 de maio de 2025.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

Em anexo: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Instituto Politécnico de Tomar e dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, para o triénio de 2025/2028 (PPRCIC)



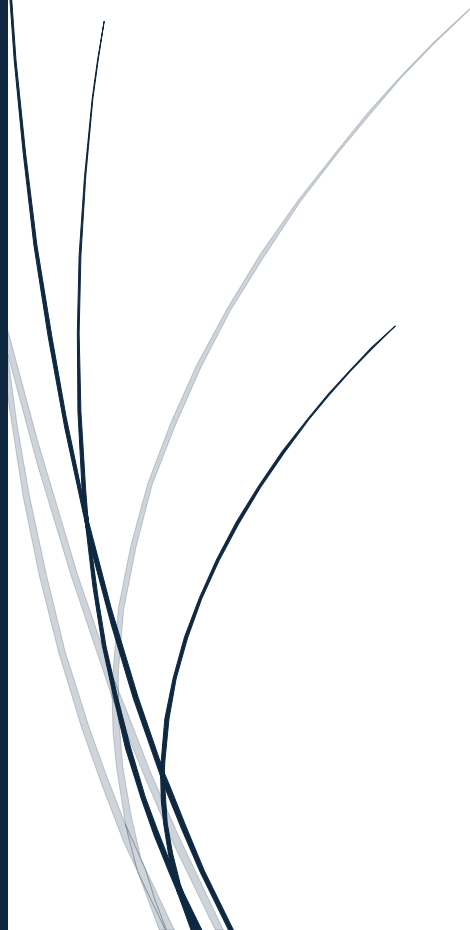
21-05-2025

PPRCIC IPT/SAS.IPT

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Do Instituto Politécnico de Tomar
e dos Serviços de Acção Social do
Instituto Politécnico de Tomar

2025/2028



PPRCIC IPT/SAS.IPT

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025/2028

Instituto Politécnico de Tomar

e

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar

Tomar, maio de 2025

ÍNDICE:

Conteúdo

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	3
1.1. MISSÃO	3
1.2. ATRIBUIÇÕES.....	4
1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
1.4. RECURSOS	6
1.5. ESTUDANTES	7
2. TRANSPARÊNCIA.....	7
2.1. SISTEMA DE ÓRGÃOS.....	7
2.2. DIVULGAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO	9
3. RISCO E PREVENÇÃO DO RISCO.....	10
3.1. CONCEITO.....	10
3.2. FATORES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	11
3.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	11
3.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	12
3.5. ÁREAS DE RISCO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR.....	13
3.6. OS RISCOS E A LEGISLAÇÃO	14
4. MEDIDAS.....	15
4.1. MEDIDAS GERAIS.....	15
4.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS	16
4.2.1. ÁREA DA DESPESAE DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	17
4.2.2. ÁREA DA GESTÃO DE STOCKS	19
4.2.3. ÁREA DA GESTÃO DO PESSOAL.....	19
4.2.4. ÁREA DA RECEITA	21
4.2.5. ÁREA DE ESTUDANTES.....	22
4.2.6. ÁREA DO PATRIMÓNIO.....	23
4.2.7. ÁREA DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	25
ANEXO I - CONCEITOS	26

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

O Instituto Politécnico de Tomar (IPT) é uma instituição de ensino superior público dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa e financeira, criada pelo Decreto-Lei n.º 96/96 de 17 julho, na sequência da criação, num primeiro momento, pelo Decreto-Lei n.º 513-T/79 de 26 de dezembro, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, à qual, após algumas alterações de permeio, o IPT veio a suceder, em todos os seus direitos e obrigações.

O IPT integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação: Escola Superior de Tecnologia de Tomar (ESTT); Escola Superior de Gestão de Tomar (ESGT); Escola Superior de Tecnologia de Abrantes (ESTA).

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar (SAS.IPT) são o serviço integrado na estrutura organizacional do IPT, vocacionado para assegurar as funções da ação social escolar e que é dotado de autonomia administrativa e financeira, possuindo designadamente autonomia orçamental.

Os Estatutos do IPT foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 9/2021, de 4 de março.

A governação do IPT assenta num sistema de órgãos, composto por: Conselho Geral; Presidente; Conselho de Gestão; Conselho Académico; Conselho Consultivo (este facultativo) e Provedor do Estudante.

1.1. MISSÃO

O IPT é uma instituição de ensino superior politécnico, no espaço europeu do ensino superior, dotada de valências nas áreas das ciências, tecnologias, artes e humanidades que, desde a sua génese, concorrem complementarmente para a superior formação dos seus estudantes, produzindo conhecimento útil, capacidades, competências e aptidões, preparando-os para o mercado de trabalho e para o exercício de uma cidadania ativa numa sociedade democrática.

O IPT assume, ainda, como sua missão a expansão do acesso ao saber em benefício das pessoas e da sociedade, através da investigação, do ensino e da cooperação, num projeto de formação global do indivíduo; a participação ativa na construção de um espaço europeu de investigação e educação, e de um modelo de desenvolvimento regional assente na criação, inovação e valorização do conhecimento científico e tecnológico.

No âmbito do cumprimento da sua missão o IPT:

- a) Valoriza a atividade dos seus investigadores, docentes e funcionários, estimula a formação intelectual e profissional dos seus estudantes e assegura as condições para que todos os cidadãos devidamente habilitados possam ter acesso ao ensino superior e à aprendizagem ao longo da vida;
- b) Promove a mobilidade efetiva de estudantes e diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu de ensino superior e na comunidade de países de língua portuguesa;
- c) Participa em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico;
- d) Contribui para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins.

1.2. ATRIBUIÇÕES

São atribuições do IPT, no âmbito da sua vocação própria como instituição de ensino superior politécnico:

- a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos de licenciatura e mestrado;
- b) A realização de cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros cursos não conferentes de grau académico, nos termos da lei;
- c) A criação do ambiente educativo apropriado ao cumprimento da sua missão;
- d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
- e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
- f) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;
- g) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- h) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- i) A contribuição, no seu âmbito de atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de língua portuguesa e os países europeus;

j) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

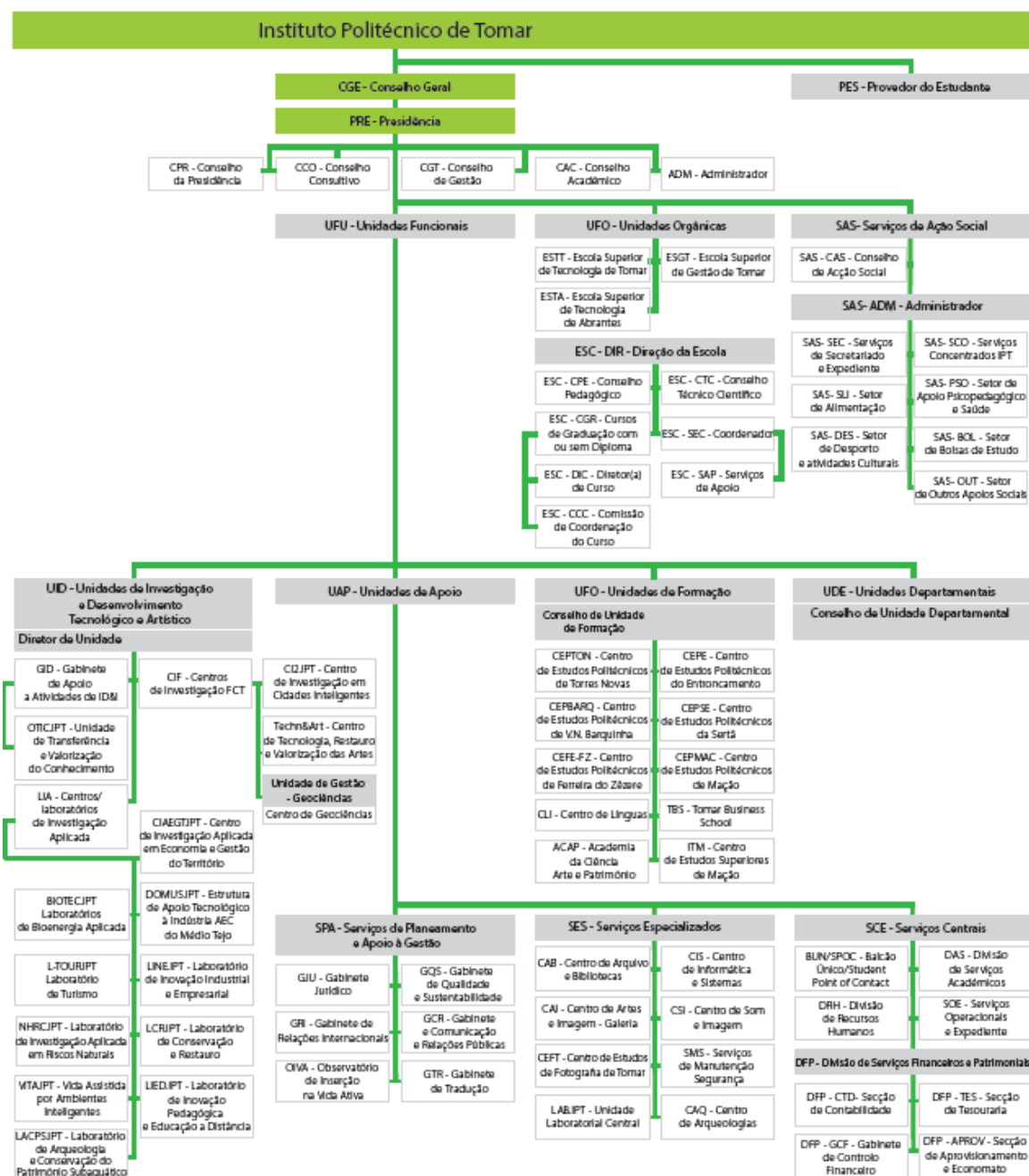
Ao IPT, compete ainda, nos termos da lei, a concessão de creditações e o reconhecimento de graus e habilitações académicas por ele conferidas.

1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O IPT alicerça-se numa estrutura que integra, por um lado, um núcleo transversal de unidades funcionais governadas e geridas centralmente pelo IPT, sem prejuízo da possibilidade de a gestão das unidades funcionais se fazer de forma descentralizada, quando isso seja mais conveniente por razões de eficácia, eficiência e qualidade e, por outro lado, unidades orgânicas dotadas de órgãos de governo próprios e com autonomia científica e pedagógica (Escolas e os Centros de Investigação, Desenvolvimento e Inovação que venham a ser criados mediante proposta do Presidente e aprovação do Conselho Geral).

Tendo em vista a concretização da sua missão, bem como a especificidade do contexto social, económico e cultural em que se insere, o IPT dispõe de uma estrutura orgânica aprovada por despacho do Presidente do IPT, o último dos quais de 1 de abril de 2024, que visa o cumprimento da sua missão de modo eficiente e sustentável.

Na figura abaixo é ilustrado o atual organograma do IPT:



1.4. RECURSOS

Em 2025 o IPT e os SAS.IPT, contam com cerca de 267 trabalhadores, entre pessoal docente, pessoal não docente e investigadores, distribuído como consta do quadro seguinte:

Recursos Humanos	Número de pessoas
Dirigentes Superiores	3
Dirigentes Intermédios	2
Investigadores	2
Docentes	128

Técnicos Superiores	44
Técnicos de Sistemas e Tecnologias de Informação	8
Assistentes Técnicos, técnicos de nível intermédio, pessoal administrativo	37
Assistentes Operacionais	40
Total	264

Tendo por referência o ano de 2024, embora sem contas ainda totalmente encerradas, o volume e a estrutura das despesas de funcionamento do IPT e SAS.IPT é a seguinte:

Rubrica de despesa	Valor	Peso relativo
Despesas com pessoal	€ 12 904 408,50	61,94%
Aquisições de bens e serviços	€ 2 211 293,39	10,61%
Transferências e outras despesas correntes	€ 4 428 190,42	21,26%
Bens de capital	€ 1 289 685,78	6,19%
TOTAL	€ 20 833 578,09	100%

1.5. ESTUDANTES

No ano letivo 2024/2025 o número de estudantes, desagregado por unidade orgânica e ciclos de estudos, é o que consta do quadro seguinte:

Ciclo de estudos / programa de formação	N.º de estudantes		
	ESTT	ESGT	ESTA
Ciclos de estudos licenciatura	803	509	274
Ciclos de estudos de mestrado	180	156	0
Ciclos de estudos de doutoramento	0	0	0
Ciclos de estudos de cursos técnicos superiores profissionais	244	217	171
Ciclos de estudos de pós-graduação	11	0	0
Cursos Breves	91	18	63
TOTAIS	1329	900	508

2. TRANSPARÊNCIA

2.1. SISTEMA DE ÓRGÃOS

De acordo com os Estatutos do IPT, ao nível da sua estrutura central, os órgão de governo e de gestão do IPT são: o Conselho Geral, o Presidente, o Conselho de Gestão, o Conselho Académico e o Provedor do Estudante, que de seguida melhor se descrevem.

2.1.1. Conselho Geral

Nos termos da alínea a) do 1.º do artigo 78.º do RJIES, o Conselho Geral é o “*órgão de governo do IPT a quem cabe definir a estratégia, orientar e supervisionar a atividade da Instituição, promovendo a prossecução da sua Missão enquanto Instituição de Ensino Superior*”.

Nos termos do art.º 30.º, dos Estatutos do IPT, o Conselho Geral é composto por 11 (onze) representantes dos professores e investigadores eleitos, 3 (três) representantes dos

estudantes e 1 (um) representante do pessoal não docente, todos eleitos entre os seus pares, e por 6 (seis) personalidades externas ao IPT, de reconhecido mérito e com conhecimentos e experiência relevantes.

2.1.2. Presidente

Nos termos do art.º 85.º do RJES e do art.º 35.º, dos Estatutos do IPT, o Presidente é o órgão superior de governo e de representação externa do IPT e de condução da política da instituição, presidindo ao Conselho de Gestão (CG) e, por força dos Estatutos do IPT, ao Conselho Académico (CA).

Na sua ação o Presidente do IPT pode ser coadjuvado por vice-presidentes, até um máximo de dois, e para o desenvolvimento e implementação de tarefas, projetos e atividades específicas delimitadas no tempo, por pró-presidentes.

2.1.3. Conselho de Gestão

O CG é um órgão ao qual, nos termos do art.º 95.º, do RJES e do art.º 46.º, dos Estatutos do IPT, compete conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão dos recursos humanos.

Atualmente e em acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 45.º, dos Estatutos do IPT, o Conselho de Gestão é composto pelo Presidente do IPT, que preside, pela Vice-Presidente por si designada, pelo Administrador do IPT e por mais dois membros, livremente escolhidos, nomeados e exonerados pelo Presidente do IPT, de entre o pessoal docente do IPT, com saber e experiência na área da gestão

2.1.4. Conselho Académico

De acordo com o n.º 1, do artigo 47.º, dos Estatutos, o CA é um órgão consultivo do IPT com competências no âmbito da vida académica, em geral, e no âmbito técnico-científico e pedagógico, em particular, exercendo as competências previstas no art.º 48.º, dos Estatutos do IPT.

É um órgão integrado pelo Presidente do IPT, que preside, pelos Diretores das unidades orgânicas do IPT (Escolas), pelos Diretores das unidades de formação (centros de formação deslocalizados), pelo Administrador do IPT, que secretaria o órgão, pelo Administrador dos Serviços de Ação Social, pelos Diretores de cada Unidade Departamental (unidades funcionais do IPT que congregam dos docentes por áreas científicas específicas), pelos Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos das Escolas, pelos Presidentes dos Conselhos Pedagógicos das Escolas, pelo Presidente da associação de estudantes representativa dos estudantes do IPT, por um representante dos estudantes de cada uma das Escolas do IPT, eleito entre os seus pares, pelo Provedor do Estudante e por um representante do pessoal não docente do IPT, eleito entre os seus pares.

2.1.5. Provedor do Estudante

O Provedor do Estudante é um órgão singular com competências no âmbito da prevenção, promoção e mediação na defesa dos direitos e interesses legítimos dos estudantes do IPT, exercendo as competências previstas no art.º 54.º dos Estatutos do IPT.

Atualmente o seu titular é provido através de eleição por sufrágio direto e universal, por um colégio eleitoral integrado pelos estudantes do IPT.

2.1.6. Órgãos das Escolas, Unidades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e Artístico e Unidades de Formação

As escolas, as unidades orgânicas de investigação e desenvolvimento tecnológico e artístico e as unidades de formação são dotadas pelos estatutos do IPT de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se por estatutos próprios, no respeito pela lei e pelos estatutos da instituição.

Cada uma Escolas integradas no IPT – Escola Superior de Tecnologia de Tomar, Escola Superior de Gestão de Tomar e Escola Superior de Tecnologia de Abrantes – dispõe dos seguintes órgãos: o(a) diretor(a), órgão nominal de natureza executiva; o Conselho Técnico-Científico, órgão colegial de natureza técnico-científica; o Conselho Pedagógico órgão colegial, de natureza pedagógica; e órgãos de coordenação dos ciclos de estudos, cada um destes órgãos de gestão, sendo constituídos e exercendo as competências nos termos definidos nos Estatutos do IPT.

As unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente dispõem dos seguintes órgãos: órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a); podendo, ainda dispor de uma Comissão Científica, em termos a definir no respetivo regulamento de funcionamento.

As unidades de formação dispõem de um órgão nominal de natureza executiva, o(a) diretor(a), exercendo as competências previstas nos Estatutos do IPT.

2.2. DIVULGAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

No âmbito do seu dever de transparência o IPT assume e observa o dever de informação ao Estado como garantia de estabilidade orçamental, bem como o dever de prestar à comunidade, de forma acessível, informação sobre a sua situação financeira.

Com efeito, o IPT está sujeito às regras legais do equilíbrio orçamental e à disciplina das finanças públicas, pelo que o seu regime orçamental determina: a certificação das suas propostas de orçamento e correspondentes previsões de receitas e despesas e das suas prestações de contas anuais, por fiscal único; a comunicação, ao Ministro responsável pela área das Finanças e ao Ministro da Tutela, dos instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas; a fiscalização e inspeção do Ministério responsável pela área das Finanças.

Decorrente de exigências legais ou da sua prática de gestão, a divulgação da informação em papel ou online é uma prática comum no IPT, em duas vertentes distintas:

Uma primeira no que se refere aos utilizadores internos, designadamente no apoio ao planeamento e monitorização das atividades, à justificação e tomada de decisão pelo órgão de gestão e na submissão das contas aos órgãos internos de governo; e uma segunda no que se refere aos utilizadores externos, na resposta em tempo útil às inúmeras exigências de reportes e solicitações de informação pelas entidades de fiscalização e controlo, como o Ministério que tutela o ensino superior, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral do Orçamento e o Tribunal de Contas.

O acesso à informação por parte de todos os potenciais interessados, pode ser feito através da página eletrónica do IPT a qual contém, no separador “IPT” / “Informação de Gestão” informações sobre:

- Os Relatórios de Atividades e Contas;
- Os QUAR;
- Os Estatutos do IPT;
- O Plano de Ação do IPT;
- O Plano Estratégico do IPT;
- A Gestão Financeira que inclui:
 - Relatórios das Contas Consolidadas;
 - Declarações Encargos Plurianuais IPT
 - Declarações Encargos Plurianuais SAS;
 - Declarações de Pagamentos em Atraso IPT;
 - Declarações de Pagamentos em Atraso SAS;
 - Declarações de Recebimentos em Atraso IPT;
 - Declarações de Recebimentos em Atraso SAS;
 - Subvenções e benefícios a privados (Lei n.º 64/2013)
- Publicitação de várias matérias de natureza institucional;
- Relatório anual das atividades de colaboração interinstitucional e com a comunidade - (2023)

A página eletrónica do IPT integra ainda no separador “Comunidade” vasta informação dirigida em especial aos vários grupos da comunidade do IPT (estudantes, docentes, staff, estudantes internacionais) e à comunidade do IPT em geral (@EuSouIPT), mas acessível ao público em geral, que inclui, nomeadamente, o plano para a igualdade e diversidade do IPT;

3. RISCO E PREVENÇÃO DO RISCO

3.1. CONCEITO

O conceito de risco no âmbito do presente PPRCIC assenta na constatação de que o simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens indevidas ou gerar obstáculos a uma vantagem legítima.

A prevenção de riscos é, portanto, um elemento a considerar na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual se analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem

avaliações positivas sustentadas em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

Prevenção de riscos que deve ser integrada na cultura do IPT através de uma política eficaz conduzida pela Presidência do IPT, que se deve traduzir em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na prevenção de riscos por toda a sua estrutura organizacional, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da estrutura do IPT.

3.2. FATORES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema integrado de gestão de qualidade e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos riscos existentes, procedendo ao reconhecimento e à enunciação de factos cuja probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências possam configurar riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de infrações de natureza similar.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade mais adequada, tendo presente que o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades do IPT.

3.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Para análise do risco há que considerar o resultado possível da combinação da probabilidade de um acontecimento e do seu impacto.

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade do impacto, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante o seu impacto.

Probabilidade de ocorrência	Baixa (1)	Moderada (2)	Alta (3)
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de a obviar com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de a obviar através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais

Gravidade do impacto	Insignificante (1)	Média (2)	Elevada (3)
Fatores de graduação	Sem impacto ou com efeitos menores no serviço/desempenho organizacional	Tem consequências indesejáveis no serviço. Perda na gestão das operações, requerendo a alocação de recursos em tempo e em custos.	Afeta o desempenho de forma significativa podendo ser inaceitável ou irreversível e com prejuízo na imagem e reputação de integridade do IPT, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade do impacto, de que resulta a graduação do risco, ou seja, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificados como reduzido, moderado ou elevado.

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Probabilidade de ocorrência (PO) Gravidade do impacto (GI)	(1)	(2)	(3)
	(1)	(2)	(3)
(1)	1	2	3
(2)	2	4	6
(3)	3	6	9

O nível do risco é definido em função da classificação do risco, em quatro níveis, conforme o quadro abaixo:

Classificação de Risco	Nível de risco
1 e 2	Baixo
3 e 4	Moderado
6	Elevado
9	Extremo

3.4. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Um Plano de Prevenção de Riscos deve conter a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes, sobre os recursos necessários e disponíveis e sobre as formas de comunicação interna.

O quadro seguinte, identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades, no âmbito do IPT:

INTERVENIENTES	FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE
Responsável pelo cumprimento normativo	É o elemento de direção superior ou equiparado, designado pelo Presidente do IPT, para garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, no qual se insere PPRCIC; monitoriza a configuração e os critérios da gestão de risco, promovendo, quando necessário, a sua revisão. Poderá ter como apoio uma Comissão de Monitorização e Implementação do PPRCIC e das medidas nele preconizadas.
Dirigentes das UO	São responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano. Detetam e comunicam à Comissão de Monitorização qualquer probabilidade de ocorrência de risco.
Dirigentes dos Serviços	Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco nas suas esferas de atuação.
Trabalhadores	Devem ter consciência da existência de riscos, perceber o seu nível de responsabilidade associada e qual a forma de contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos. Comunicam à Direção, sistemática e imediatamente, todos os riscos ou falhas constatadas nas medidas de controlo existentes.

3.5. ÁREAS DE RISCO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

A prevenção do risco passa por identificar e agir em devido tempo nas áreas e situações com potencial de risco.

No IPT são identificados e organizadas as seguinte áreas com probabilidade de risco:

- Despesa e Contratação Pública
- Gestão de Stocks
- Gestão de Pessoal;
- Receita;
- Estudantes;
- Património;
- Proteção de dados e Segurança da Informação.

São definidas medidas gerais e específicas para cada uma das referidas áreas com probabilidades de risco, sendo que, as medidas gerais serão transversais a todo o universo do IPT e as medidas específicas obedecem à seguinte sistematização:

- a identificação, em cada áreas, de processos com potencial de risco;
- a enunciação dos riscos associados, com a respetiva classificação;
- a indicação de medidas preventivas.

3.6. OS RISCOS E A LEGISLAÇÃO

É a seguinte a tipificação da dimensão legal das consequências para os riscos identificados, em sintonia com a terminologia legal utilizada, quer em sede disciplinar, quer contraordenacional, quer criminal (ver anexo I):

- Abandono de funções;
- Abuso de poder;
- Acumulação de funções sem autorização;
- Adulteração de material registado;
- Apresentação de documentos falsos / fora de prazo;
- Apropriação indevida de bens;
- Concussão;
- Conluio;
- Corrupção ativa;
- Corrupção passiva para ato ilícito / lícito;
- Deslocação em serviço público sem autorização;
- Discricionariedade;
- Exercício de funções em incompatibilidade;
- Falsas declarações;
- Falsificação de documentos;
- Favorecimento do próprio / terceiros;
- Intervenção em situação de impedimento;
- Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros;
- Participação económica em negócio;
- Peculato de uso;
- Peculato;

- Tráfico de influência;
- Violação da proteção de dados;
- Violação de diplomas fundamentais para a gestão pública;
- Violação de segredo / uso de informação privilegiada;
- Violação dos deveres gerais do trabalhador (assiduidade / correção / imparcialidade / informação / isenção / lealdade / obediência / prossecução do interesse público / zelo);

4. MEDIDAS

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPT mantém as duas vertentes estruturantes do seu primeiro plano de 2009, uma primeira de âmbito geral, formativa, e uma outra em que se identificam medidas concretas de prevenção de riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas, integrando-se no processo de melhoria e reforço do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do IPT.

4.1. MEDIDAS GERAIS

No que respeita a medidas gerais e transversais a todos os trabalhadores e serviços do IPT, mantém-se a necessidade de dotar os trabalhadores de competências acrescidas quanto à temática da prevenção da corrupção e riscos conexas, bem como relativamente à matéria da proteção de dados e de segurança dos sistemas informáticos.

Desta forma, prevê-se a concretização das seguintes medidas gerais:

- a) Reforçar a cultura de transparência da gestão ao nível dos processos (via sistema de órgãos que privilegia a participação das pessoas) e da informação (divulgação e acesso);
- b) Criar na página eletrónica do IPT, de um espaço reservado à prevenção de riscos de gestão e de corrupção e infrações conexas, em que para além de se divulgar o PPRCIC, se divulgue, também, a legislação e outros documentos sobre o tema ou com relevância para o mesmo, as ações previstas e realizadas, os relatórios produzidos, um endereço para esclarecimento de dúvidas e links para sítios da internet relacionados com o tema;
- c) Envio do PPRCIC do IPT a todos os trabalhadores por correio eletrónico;
- d) Promoção de formação específica direcionadas para os trabalhadores em geral e para os dirigentes em particular, sobre a temática da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e sobre proteção de dados no quadro da aplicação do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados;
- e) Nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, apoiado por uma Comissão de Monitorização e Implementação do PPRCIC, aos quais competirá a

coordenação das atividades de implementação e monitorização do PPRCIC e a elaboração do Relatório Anual de Execução do PPRCIC.

4.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS

As medidas específicas integram-se com o processo de melhoria e reforço do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade do IPT

Prevêem-se 40 conjuntos de medidas específicas dentro das áreas de Despesa e da Contratação Pública, Gestão de Stocks, Gestão do Pessoal, Receita, Estudantes, Património, e Proteção de Dados e Segurança da Informação.

4.2.1. ÁREA DA DESPESA E DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Verificação de material aquando da sua receção	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Favorecimento de terceiros. - Conluio. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Peculato/Peculato de uso. - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/terceiros. - Tráfico de Influência.	- Verificação semestral e aleatória a 3 tipos de bens adquiridos e em stock. - Recurso a gabinetes especializados do IPT ou a entidades externas para acompanhar e averiguar trabalhos adjudicados que exijam conhecimentos técnicos.
Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste simplificado e ajuste direto: seleção de fornecedores	Elevado (PO: Alta + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Tráfico de Influência. - Participação económica em negócio. - Favorecimento de terceiros. - Violação do CCP.	- Reforço dos testes de conformidade dos fornecimentos. - Cumprimento das seguintes regras nas aquisições de bens e serviços (Excecionam-se as aquisições ao abrigo do DL 60/2018 de 3 de agosto): - ajuste direto simplificado: até 500,00€, precedidos, em regra, de consulta informal a 1 fornecedor; e entre 500,00 € e 5.000,00 € precedidos, em regra, de consulta informal a 2 a 3 fornecedores, preferindo-se a resposta à consulta mais vantajosa - ajuste direto regular: até 20.000,00 €, precedidos, em regra de consulta informal a 2 a 3 fornecedores, selecionando para convidar a apresentar proposta a resposta à consulta mais vantajosa - Cumprimento das seguintes regras em ajustes diretos para empreitadas: até 2.000,00€, precedidos, em regra, de consulta a 1 fornecedor; - entre 2.000,00€ a 30.000,00€, precedidos como regra de consulta a 2 ou e fornecedores, selecionando para convidar a apresentar proposta a resposta à consulta mais vantajosa.
Processos de aquisição de bens e serviços	Elevado (PO: Alta + GI: Elevada)	- Pagamentos indevidos. - Corrupção ativa para ato ilícito. - Peculato.	- Realização de ações de informação e sensibilização sobre as fases obrigatórias de contratação direcionadas a serviços ou pessoas. - Verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens e serviços: - 1 Concurso público;

			- 2 Ajustes diretos por critérios materiais - 3 Ajustes diretos e 3 Consultas prévias - 5 Ajustes diretos simplificados - 3 Aquisições por Fundo Maneio por UO/Serviços - Verificação aleatória a 3 processos de contratação excluída do âmbito do CCP. - Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços, ao abrigo do DL 60/2018, de 3 de agosto
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	Elevado (PO: Alta + GI: Elevada)	- Conluio. - Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. - Fornecimento de terceiros. - Violação de segredo/ uso de informação privilegiada. - Intervenção em impedimento. - Participação económica em negócio. - Tráfico de Influência.	- Monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços. - Verificação periódica a 10 processos relativos ao cumprimento de cada delegação de competências.
Intervenção em processos de contratação e júri de concursos	Elevado (PO: Moderada + GI: Elevada)	- Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. - Intervenção em impedimento. - Participação económica em negócio. - Tráfico de Influência.	- Verificação da subscrição de uma Declaração de Compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, por cada procedimento, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPT.
Apresentação de documentos de habilitação	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Apresentação de documentos falsos. - Apresentação de documentos fora de prazo. - Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo). - Violação do CCP. - Tráfico de Influência.	- Verificação aleatória a 5 processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas
Existência de trabalhos a mais nas empreitadas	Moderado (PO: Normal + GI: Média)	- Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. - Violação do CCP. - Tráfico de Influência.	- Verificação periódica e aleatória a 2 processos de empreitadas.
Gestão e renovação de contratos	Moderado (PO: Normal + GI: Média)	- Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito. - Favorecimento de terceiros. - Violação dos deveres gerais (prossecução do interesse público e zelo). - Participação económica em negócio. - Tráfico de Influência.	- Verificação dos contratos, com antecedência mínima de 90 dias, por forma a não comprometer a renovação ou denúncia dos mesmos, nos prazos legalmente exigidos. - Verificação a 5% dos contratos, num mínimo de cinco, relativamente à sua efetiva renovação ou denúncia nos prazos legalmente exigidos.

4.2.2. ÁREA DA GESTÃO DE STOCKS

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Gestão de stocks	Extremo (PO: Alta + GI: Elevada)	Violação do SNC - AP e RAFE	- Implementação do processo de gestão de stocks: - Harmonização dos critérios - Monitorização dos mesmos - Verificação da conformidade do Inventário Permanente

4.2.3. ÁREA DA GESTÃO DO PESSOAL

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Recrutamento por concurso (pessoal docente, investigador, técnicos, administrativos, operacionais e bolseiros)	Moderado (PO: Baixa + GI: Elevada)	- Abuso de poder - Corrupção passiva para ato ilícito. - Favorecimento de terceiros. - Intervenção em impedimento. - Tráfico de influência.	- Nomeação de júris diferenciados para cada concurso, com convite preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à UO/UI nos concursos de pessoal docente, investigador, técnicos, administrativos, operacionais e de bolseiros. - Subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses, incompatibilidades, impedimentos ou de escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPT.
Recrutamento de docentes convidados	Elevado (PO: Alta + GI: Média)	- Tráfico de Influência; - Abuso de poder; - Intervenção em processo em situação de - impedimento.	- Verificação do cumprimento do Regulamento de Recrutamento de docentes convidados do IPT. - Criação, preferencial de uma base de recrutamento do IPT nos termos do art.º 17.º-B do ECPDESP; - Criação de manual que defina a tramitação do processo.
Processamento de remunerações e de abonos variáveis e eventuais.	Elevado (PO: Alta + GI: Média)	- Corrupção ativa para ato ilícito. - Peculato. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros.	- Verificação anual, em auditoria interna, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade. - Reforço das medidas de segregação de funções e de rotatividade.
Absentismo	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Concussão. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para terceiros. - Corrupção passiva para ato ilícito.	- Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade

Licenças sem vencimento	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Concussão. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Corrupção passiva para ato ilícito.	- Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade.
Acumulação de funções	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Concussão. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Corrupção passiva para ato ilícito.	- Verificação aleatória a 10 processos, referentes ao cumprimento do programa específico para esta área no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade. - Divulgação do regime de acumulações, através do envio de e-mail anual com as regras de acumulação de funções e divulgação específica aquando do processo de contratação de informação sobre o regime de acumulações. - Verificação anual e aleatória dos rendimentos de trabalho dependente e independente de docentes, investigadores, técnicos e administrativos, declarados em sede de IRS, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 22.º da LTFP, acauteladas as disposições legais respeitantes à reserva da intimidade da vida privada.
Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Corrupção passiva para ato ilícito. - Favorecimento de terceiros.	- Verificação anual, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade.
Deslocação em serviço público.	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	Verificação anual de 15 processos (10 internacionais e 5 nacionais) de deslocação em serviço público, num período aleatório, do cumprimento do programa específico para esta área, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão da Qualidade.
Avaliação de desempenho	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	- Promoção de uma ação de informação e sensibilização para os direitos e deveres inerentes ao processo de avaliação de desempenho dirigida a avaliadores e Avaliados. - Verificação aleatória a cerca de um mínimo de 5% das fichas de avaliação para verificação da sua conformidade e regularidade legal, em cada período de avaliação.
Seleção de candidatos a programas de mobilidade	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Tráfico de Influência. - Favorecimento de terceiros. - Intervenção em impedimento.	- Análise aleatória a 5 processos (docentes, investigadores, técnicos e administrativos).

4.2.4. ÁREA DA RECEITA

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Emissão de faturas	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Peculato. - Peculato de uso. - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros.	- Listagem de todas as anulações de faturas com justificações dos motivos das anulações e respetivas autorizações. - Avisos aos utilizadores dos serviços para solicitação de faturas.
Recebimento de propinas - juros	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Peculato. - Peculato de uso. - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. - Favorecimento de terceiros.	- Verificação aleatória, a 15 processos, da existência de despacho autorizador, referente a planos excecionais de pagamento em que não tenham sido aplicados juros de mora. - Verificação aleatória, a 15 processos, sobre a correta aplicação de juros, de acordo com a fórmula de cálculo, a qual deve ser publicitada. - Publicitação da fórmula em vigor aplicada aos juros-
Recebimento de taxas e propinas	Elevado (PO: Moderada + GI: Elevada)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. - Favorecimento de terceiros.	- Verificação aleatória, a 15 processos, da aplicação de penalidade a matrículas efetuadas fora de prazo, para todas as formações de registo e controlo na DSA.
Prestação de serviços ao exterior	Baixo (PO: Baixa + GI: Insignif.)	- Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/terceiros. - Favorecimento de terceiros. - Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito.	- Verificação aleatória a 5 processos
Conferência de Valores	Elevado (PO: Moderada + GI: Elevada)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo).	- Conferência diária dos valores recebidos com folha de caixa discriminativa, por responsável de serviços ou funcionário não interveniente nos recebimentos.

		- Peculato de uso. - Peculato.	
Cobrança de mensalidades das residências	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio / terceiros. - Favorecimento de terceiros.	Verificação aleatória a 25 processos se os movimentos estão em concordância com a gestão das contas correntes do alojamento.

4.2.5. ÁREA DE ESTUDANTES

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Emissão de Certidões, Diplomas e Cartas de Curso	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Falsificação de documentos. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. - Favorecimento de terceiros.	Verificação aleatória, por um funcionário diferente daquele que as emitiu, a 40 documentos emitidos: - 10 Certidões discriminativas sem conclusão de curso - 10 Certidões de registo - 10 Cartas de curso e diplomas - 10 Certidões não específicas
Lançamento de notas e creditações	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Falsificação de documentos. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio. - Favorecimento de terceiros.	- Verificações aleatória, por amostragem, a 15 processos em cada ano letivo.
Creditação de formação	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Tráfico de Influência. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Discricionariedade. - Favorecimento de terceiros.	- Sensibilização dos membros das comissões de creditação de curso para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade. Realização de pelo menos uma reunião anual. - Verificações aleatórias, por amostragem, a 5 processos por Escola, em cada ano letivo. - Verificações aleatórias, por amostragem, a 3 processos por Curso após implementação da creditação, por transição curricular.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudança de par instituição/curso, concurso especial estudante internacional e aos cursos de mestrado	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato lícito. - Tráfico de Influência. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Discricionariedade. - Favorecimento de terceiros. - Violação da proteção de dados.	- Sensibilização dos membros das comissões de seriação para a aplicação de critérios definidos de forma clara, com menor possibilidade de discricionariedade. Realização de pelo menos uma reunião anual. - Seriação e creditação via plataforma informática, especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item. - Verificações aleatórias em cada ano letivo, por amostragem, a 5 processos em cada Escola
Creditação de unidades curriculares no âmbito de programas de mobilidade	Baixo (PO: Baixa + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato lícito. - Tráfico de Influência. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Discricionariedade. - Favorecimento de terceiros.	- Utilização de critérios precisos e explícitos ao nível das competências no learning agreement. - Aplicação das tabelas oficiais de conversão de classificações. - Verificações aleatórias, por amostragem, a 3 processos por Escola, em cada ano letivo
Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais	Baixo (PO: Baixa + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Favorecimento de terceiros. - Tráfico de Influência. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção).	- Realização de 50 inquéritos a estudantes. - Verificação aleatória, por amostragem, da informação académica em 15 processos de candidatura a bolsa de estudo. - Verificação aleatória, por amostragem, a 15 processos de renovação automática de atribuição de bolsa de estudo.
Atribuição de estatutos especiais aplicáveis aos estudantes	Baixo (PO: Baixa + GI: Média)	- Abuso de poder. - Corrupção passiva para ato ilícito. - Favorecimento de terceiros. - Tráfico de Influência. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (imparcialidade e isenção).	- Verificação aleatória, por amostragem, de 20 processos, por ano letivo, entre os diversos estatutos previstos em regulamento académico.

4.2.6. ÁREA DO PATRIMÓNIO

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Abates	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Violação do SNC - AP. - Peculato. - Peculato de uso. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo).	- Conferências físicas a um mínimo de 30% bens sujeitos a abate, antes de proceder ao abate efetivo. - Identificação anual de bens para abate, reportado a 31/12 e colocação dos bens em local de acesso restrito e controlado.

Salvaguarda dos ativos	Elevado (PO: Alta + GI: Média)	- Abuso de poder. - Violação do SNC - AP. - Peculato. - Peculato de uso. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Apropriação indevida de bens.	- Ações de verificação anual a 10 processos de aquisição quanto ao registo e à etiquetagem. - Conferência física a 4 espaços distintos, para verificar se os bens estão inventariados e corretamente afetos. - Adoção de medidas de acesso e de uso de determinados equipamentos dado o seu valor e/ou sua natureza, tais como equipamentos audiovisuais, fotográficos, informáticos, telecomunicações de entre outros. - Verificação aleatória a 5% das fichas de saída e 5% das fichas de requisição interna, a bens distintos. - Verificação ao Cadastro dos Ativos Intangíveis – Software, patentes, marcas até 31 de dezembro - Ações de verificação, até 31 de dezembro, de computadores portáteis.
Ofertas, donativos e patrocínios à Instituição	Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	- Abuso de poder. - Violação do SNC - AP. - Peculato. - Peculato de uso. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Apropriação indevida de bens. Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/terceiros. - Tráfico de influência.	- Criação e verificação do cumprimento do manual de procedimentos relativo a ofertas, atribuição de donativos e patrocínios ao IPT, nomeadamente ao abrigo do Estatuto do Mecenato
Imóveis e gestão de espaços	Moderado (PO: Moderada + GC: Média)	- Violação do SNC-AP. - Peculato. - Peculato de uso. - Violação do princípio da onerosidade. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Abuso de poder.	- Verificação do cumprimento do princípio da onerosidade em 10% dos processos de cedência de espaços.
Arquivo e Biblioteca	Baixo (PO: Baixa + GC: Média)	- Apropriação indevida de bens. - Peculato. - Peculato de uso. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo).	- Verificação periódica de 5% dos empréstimos, devida devolução e estado das obras bibliográficas.
Gestão da frota automóvel	Elevado (PO: Alta + GI: Média)	- Deslocação em serviço público sem autorização. - Peculato.	- Verificação mensal do correto preenchimento do boletim de veículo pertencente à frota do IPT.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

		- Peculato de uso. - Violação dos deveres gerais do trabalhador (prossecução do interesse público e zelo). - Abuso de poder.	- Verificação mensal da devida autorização do uso do(s) veículo(s) de serviço
--	--	--	---

4.2.7. ÁREA DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

<i>Atividade</i>	<i>Classificação do risco</i>	<i>Dimensão legal do risco</i>	<i>Medidas</i>
Proteção de Dados e Segurança da Informação	Moderado (PO: Moderada + GI: Média)	- Violação da Reserva da Vida Privada. - Violação do dever de sigilo. - Violação de correspondência. - Aproveitamento Indevido de segredo. - Acesso indevido a dados pessoais. - Apagamento, destruição, supressão ou modificação de dados sem autorização. - Tratamento ilícito dos Dados Pessoais.	- Atualização e monitorização das medidas de implementação do RGPD. - Formação e Ações de sensibilização sobre proteção de dados e Segurança da Informação - Criação de regulamento e verificação de 5% dos autos de eliminação de documentos nele regulados - Aprovação e divulgação de normas de utilização de correio eletrónico. - Verificação da conformidade com o RGPD da informação disponibilizada nas páginas eletrónicas do IPT. - Publicação da Política de Segurança da Informação. - Realização e divulgação da norma e procedimento de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação. - Revisão das Normas de Proteção de Dados nos Contratos com Subcontratantes. - Criação e divulgação de conteúdos de sensibilização para os riscos de segurança de informação e de proteção de dados inerentes à utilização de ferramentas de armazenamento e partilha de informação suportadas pelo IPT, nomeadamente, Onedrive e Google Drive.

ANEXO I - CONCEITOS

Abandono de funções Artigo 385º CP	Illegitimamente, com intenção de impedir ou de interromper serviço público, abandonar as suas funções ou negligenciar o seu cumprimento.
Abuso de poder Artigo 382º CP	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão Artigo 379º CP	No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima
Corrupção ativa Artigo 374.º CP	Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo.
Corrupção passiva Artigo 373.º CP	Por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Falsas declarações Artigo 348.º-A CP	Declarar ou atestar falsamente à autoridade pública ou a funcionário no exercício das suas funções identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios.
Falsificação de notação técnica Artigo 258º CP	Fabricar notação técnica falsa, falsificar ou alterar notação técnica, fazer constar falsamente de notação técnica facto juridicamente relevante, fazer uso de notação técnica falsificada por outra pessoa ou perturbar aparelhos técnicos ou automáticos por meio da qual se influenciem os resultados da notação, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
Falsificação ou contrafação de documentos Artigo 256º CP	Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo, falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram, abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento, fazer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante, usar o referido documento ou, por qualquer meio, facultar ou deter documento falsificado ou contrafeito, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime.
Falsificação praticada por funcionário Artigo 257º CP	No exercício das suas funções, omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar ou intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo.
Participação económica em negócio Artigo 377º CP	Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar; bem como receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer.
Peculato Artigo 375º CP	Illegitimamente apropriar-se, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, pública ou particular, ou dar de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos que lhe tenham sido entregues, estejam na sua posse ou lhe sejam acessíveis em razão das suas funções
Peculato de uso Artigo 376º CP	Fazer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, dar a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.
Recebimento indevido de vantagem Artigo 372.º CP	No exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, bem como, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. Excluem-se as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
Tráfico de influência Artigo 335º CP	Por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão lícita ou ilícita favorável, bem como dar ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial para esse fim.

Usurpação Artigo 195º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC)	Sem autorização do autor ou do artista, do produtor de fonograma e videograma ou do organismo de radiodifusão, utilizar uma obra ou prestação por qualquer das formas previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), bem como divulgar ou publicar abusivamente uma obra ainda não divulgada nem publicada pelo seu autor ou não destinada a divulgação ou publicação, mesmo que a apresente como sendo do respetivo autor, quer se proponha ou não obter qualquer vantagem económica; coligir ou compilar obras publicadas ou inéditas sem a autorização do autor; estando autorizado a utilizar uma obra, prestação de artista, fonograma, videograma ou emissão radiodifundida, exceder os limites da autorização concedida, salvo nos casos expressamente no CDADC; ou o autor que, tendo transmitido, total ou parcialmente, os respetivos direitos ou tendo autorizado a utilização da sua obra por qualquer dos modos previstos no CDADC, a utilizar direta ou indiretamente com ofensa dos direitos atribuídos a outrem.
Violação de segredo por funcionário Artigo 383º CP	Sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.
Violação de correspondência e telecomunicações Artigo 194º CP	Sem consentimento, abrir encomenda, carta ou qualquer outro escrito que se encontre fechado e lhe não seja dirigido, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário.
Violação de segredo Artigo 195º CP	Sem consentimento, revelar segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte.
Sigilo profissional Artigo 51º LE	Obrigação de sigilo profissional dos responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, mesmo após o termo das suas funções.
Tratamento ilícito de dados pessoais Artigos 46º a 50º LE e artigos 82º e 83º do RGPD	Tratamento ilícito de dados ou qualquer outro ato que viole disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais
Não cumprimento dos princípios básicos de tratamento de dados pessoais Artigos 5º, 6º, 7º e 9º e alínea a) do n.º 5 do artigo 83º do RGPD	Princípios da licitude, lealdade e transparência no tratamento dos dados pessoais; limitação das finalidades; minimização dos dados; exatidão; limitação da conservação; integridade, confidencialidade e responsabilidade. Tratamento dos dados pessoais, incluindo as categorias especiais dos dados, tendo como base as condições de licitude elencadas no RGPD